

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Departamento de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico



ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO 2.012.771/19-1



CAPA DO REQUERIMENTO



DADOS CADASTRAIS

ато Constituição por Transform	ação de Tipo Jurídico;								
NOME EMPRESARIAL INDÚSTRIA BRASILEIRA [DE BALÕES LTDA			······································		PORTE Normal		JŪ	
LOGRADOURO Avenida Marginal da Rodov	CEP 18130-000			á					
минісіріо São Roque		UF SP	TELEFONE		EMAIL		*	2 0	SE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 07.003.744/0001-09	NIRE - SEDE					 		1
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINA	NTE REQUERIMENTO CAPA	- L		VALORES RECOL	HIDOS		SEQ 1000		1
NOME: Antonio Carlos Bon	fante (Administrador)			DARE: R\$ 1	45,91		177		- Page
ASSINATURA:	- Con 1	DATA: 12/	09/2019	DARF: R\$ 2°		i	1 / 1		



DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

SUM JALY OR OK CURRING AND OK CURRING AND OR OK CURRING AND OR OK CURRING AND OR OK CURRING AND OK

T: L O: Patram O: Gra



SESP DE

GO 2019

COLO

INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BALÕES S.A.

CNPJ/MF: 07.003.744/0001-09 NIRE: 35.300.317.548

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE TRANSFORMAÇÃO DE TIPO JURÍDICO DE SOCIEDADE ANÔNIMA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

<u>DATA, HORA E LOCAL</u>: Aos 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro de 2018, às 10:00 (dez) horas, na sede social da INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BALÕES S.A. (a "<u>Companhia</u>"), localizada no Município de São Roque, Estado de São Paulo, na Avenida Marginal da Rodovia Raposo Tavares, nº 139, bairro Vargem Grande, CEP 18130-000.

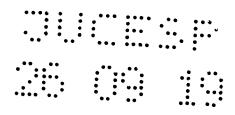
<u>COMPOSIÇÃO DA MESA</u>: Sr. Antonio Carlos Bonfante (Presidente) e Sra. Simone Larocca Sanches (Secretária).

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a publicação dos editais de convocação, nos termos do §4º do Artigo 124, da Lei Federal nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (a "LSA"), por estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social (os "Acionistas"), conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas da Companhia.

ORDEM DO DIA: Deliberar e discutir sobre (i) transformação do tipo jurídico da Companhia de sociedade anônima de capital fechado para sociedade empresária limitada; (ii) alteração da denominação social em virtude da transformação de tipo jurídico; (iii) conversão da totalidade das ações ordinárias nominativas representativas do capital social da Companhia em quotas sociais, na mesma proporção atualmente existente, em função da transformação de tipo jurídico; (iv) eleição da administração; e (v) aprovação da minuta do projeto de contrato social em razão da transformação de tipo jurídico.

<u>**DELIBERAÇÕES:**</u> Foram deliberadas, à unanimidade de votos dos presentes, sem restrições ou oposições, as seguintes matérias:

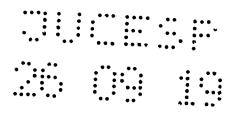
P



- Os Acionistas aprovaram a transformação do tipo jurídico da Companhia, (i) passando de sociedade anônima de capital fechado para sociedade empresária limitada ("Sociedade"), nos termos dos artigos 220 e seguintes da LSA e dos artigos 1.113 e seguintes da Lei Federal nº. 10.406/02 (o "Código Civil Brasileiro"), sem solução de continuidade dos negócios sociais. A Sociedade continuará a operar dentro do mesmo exercício social e em conformidade com as exigências fiscais e contábeis que lhe forem aplicáveis nos termos da Lei;
- (ii) Aprovam, consequentemente, a alteração da denominação social da Sociedade INDÚSTRIA BRASILEIRA DE de BALÕES S.A. para INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BALÕES LTDA.:
- (iii) Ato contínuo, aprovam a conversão das ações em que se dividia o capital social da Companhia, as quais encontram-se totalmente subscritas e integralizadas, em 1.060.030 (um milhão, sessenta mil e trinta) quotas sociais idênticas em todos os direitos e obrigações, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, atribuídas aos acionistas, doravante denominados sócios, na mesma proporção detida no capital da Companhia anteriormente à transformação do tipo jurídico e, consequentemente, o capital social da Sociedade, no valor de R\$ 1.060.030,00 (um milhão, sessenta mil e trinta reais), divido em 1.060.030 (um milhão, sessenta mil e trinta) quotas, com valor nominal de R\$ R\$ 1,00 (um real) cada quota, distribuídas entre os sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	,	VALOR (em R\$)	PERCENTUAL (%)		
Five Star M.R. Participações Ltda.	932.826	R\$	932.826,00	88,00%		
Priscila Bonfante	63.602	R\$	63.602,00	6,00%		
Carlos Eduardo Bonfante	63.602	R\$	63.602,00	6,00%		
Total	1.060.030	R\$	1.060.030,00	100,00%		

(iv) Por conseguinte, passou-se então à eleição do administrador da Sociedade, tendo sido eleito pela totalidade dos sócios quotistas e sem restrições, o Sr. Antonio Carlos Bonfante, brasileiro, maior e capaz, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 4812530 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 058.738.608-82, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Roque Petrella, nº 931, bairro Vila Cordeiro, CEP 04581-0514. O mandato do administrador ora eleito vigorará por prazo indeterminado de duração,



podendo, todavia, ser destituído a qualquer tempo, mediante deliberação dos sócios quotistas, observado o quórum de aprovação previsto no Capítulo V do Contrato Social; e

(v) Por fim, aprovaram o projeto do Contrato Social que regerá a Sociedade, nos exatos termos do <u>Anexo I</u> que integra a presente Ata para todos os fins e efeitos de direito.

<u>**DECLARAÇÕES**</u>: O Administrador eleito declara, para os devidos fins, nos termos do disposto no §1º do Artigo 1.011 da Lei nº 10.406/2002 ("<u>Código Civil</u>") e do Artigo 147, §1º da LSA, que não está incurso em nenhum crime que o impeça de exercer atividade mercantil.

ENCERRAMENTO: Terminada a leitura, nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, a assembleia foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da Ata em livro próprio, nos termos do Artigo 130 da LSA, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Acionistas Presentes: (i) Five Star M.R. Participações Ltda., neste ato representada por seu administrador, Sr. Sérgio Augusto Pereira Félix; (ii) Sra. Priscila Bonfante; e (iii) Sr. Carlos Eduardo Bonfante.

São Roque, 31 de dezembro de 2018. <u>Composição da Mesa</u>: Sr. Antonio Carlos Bonfante (Presidente) e Sra. Simone Larocca Sanches (Secretária).

A presente certidão é cópia fiel da Ata lavrada no livro de Atas de Assembleia da Companhia, neste ato autenticada pelo Presidente e Secretário da Mesa.

Mesa:

Antonio Carlos Bonfante

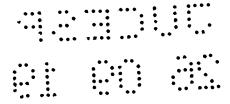
Presidente

Simone Larocca Sanches

Secretária

Leonardo Tonelo Gonçalves

Advogado/ OAB/SP 221677



SECRETARIA DE D'ECCNOMICIC



JUCESA

RÉPÜBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNU

CADASTRO NACIONAL: DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A snálize e o deferimente deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

 Junta Comercial do Estado de São Paulo 	adou palo agginte digas.
	PROTOCOLO REDESIM SPN1925630873
01. IDENTIFICAÇÃO	the state of the first free free free free free free free fre
NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) INDUSTRIA ERASILEIRA DE BALQES LTDA.	N° DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.003.744,0001-09
02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO	
RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DAȚA DO EVENTO	
225 Alteração da natureza juridiso	Vorge Sarhan Salomão Filho
229 Alteracae de neme empresarial (firma ou denominacao)	RG 7.284.421 Vogal
230 Alteracae da qualificacao da pessoa física responsavel r	vogal Los Filho
247 Alteração de capital social	0
Quadro de Sécios e Administradores - QSA	
	Número de Controle: SP21314089 - 07003744000109
03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍO	NCA .
NOME	CPF
antonio carlos bonfante	053.738.608-82
LOCAL,	DATA
	24/07/2010

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 60.962.909/0001-52

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

deferido dbe



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comercio Exterior, e Serviços Departamento de Registro Empresarial e Integração — DREI Secretaria de Desenvolvimento Econômico





Eu, ANTONIO CARLOS BONFANTE, portador da Cédula de Identidade nº 4812530, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 058.738.608-82, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BALÕES LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Marginal da Rodovia Raposo Tavares, 139, Vargem Grande, SP, São Roque, CEP 18130-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ** obter **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 55.660, de 30 de março de 2010.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresariai na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

RG: 4812530

INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BALÕES LTDA

Versão VRE Reports : 1,0,0,0





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO:

2.012.771/19-1

Relatório da Análise Prévia

- \odot SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei n° 8.934/94
- O SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA <u>por não estar</u> de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- © SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 art 40 § 1°

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	%	C
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi aprensentado?	(6)	Ç
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	(2)	C
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	ि	0
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, virgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	()	U
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	ပ	O
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento	0	0
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	0	O
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado ^o (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento)	٤.	Ú
- 10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital), procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	0	U
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	10	0
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s)	ि	0
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	8	0

Outras exigências a expecificar (DBE):

Análise Prévia

Marcio Antonio Policasto da Posta RG 21,470.552-3

Data: 24/09/2019

Ciência Vogais

10.170.74.133/formularioanalise/default.aspx



Anexo I

(à Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Transformação da Companhia em Sociedade Empresária Limitada realizada em 31 de dezembro de 2018)

CONTRATO SOCIAL DA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BALÕES LTDA.

CNPJ/MF: 07.003.744/0001-09

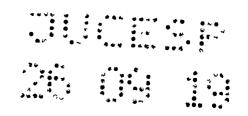
Sócias quotistas a seguir descritos e qualificados (as quais serão denominados "Sócios Quotistas" quando referidos em conjunto no Contrato Social e simplesmente "Sócio Quotista" quando referidos isoladamente no Contrato Social:

FIVE STAR M.R. PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, com sede no Município de São Roque, Estado de São Paulo, na Estrada dos Mendes, nº 740, sala 01, bairro de Taboão, CEP: 18135-140, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 07.710.419/0001-86 e com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.220.151.155, neste ato representada por seu administrador, Sr. Sérgio Augusto Pereira Félix, brasileiro, maior e capaz, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.404.778 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 051.369.338-60, residente e domiciliado no Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Rua das Orquídeas, n. 213, bairro Jardim Novo Mundo, CEP 13211-600;

PRISCILA BONFANTE, brasileira, solteira, comerciante, nascida em 20/11/1973 portadora da cédula de identidade RG n° 23.620.647-3-SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n° 184.643.698-24, residente e domiciliada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Ceci, n°. 1.848, Planalto Paulista, CEP 04065-003; e

CARLOS EDUARDO BONFANTE, brasileiro, solteiro, designer, nascido em 29/08/1975, portador da cédula de identidade RG nº 23.620.648-5-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 260.548.318-52, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Roque Petrella, nº. 931, bairro Broklin, na Capital do estado de São Paulo, CEP: 04581-051.

f



CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A Sociedade gira sob a denominação social da INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BALÕES LTDA. e é regida pelo presente Contrato Social e disposições legais aplicáveis inseridas no capítulo próprio das sociedades limitadas da Lei Federal 10.406/2002 (o "Código Civil"), sendo ainda regida de forma supletiva pela Lei Federal 6.404/1976 e alterações posteriores (a "Lei das Sociedades Anônimas"), conforme permitido pelo parágrafo único do Artigo 1.053 do Código Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA. A Sociedade tem sede no Município de São Roque, Estado de São Paulo, na Avenida Marginal da Rodovia Raposo Tavares, nº 139, bairro Vargem Grande, CEP 18130-000 e poderá abrir filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e /ou no exterior.

CLÁUSULA TERCEIRA. A Sociedade vigorará por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II OBJETO SOCIAL

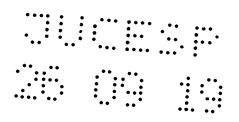
CLÁUSULA QUARTA. A Sociedade tem por objeto social (i) industrialização por conta própria e de terceiros; (ii) comercialização de artefatos de borracha e látex; e (iii) a instalação de máquinas e equipamentos industriais.

Parágrafo Único. A Sociedade poderá se dedicar a todas as atividades que, direta ou indiretamente, se relacionem com seu objeto social e que sejam convenientes aos seus interesses sociais, desde que não sejam proibidos por lei ou pelo Contrato Social.

CAPÍTULO III CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA. O capital social é de R\$ 1.060.030,00 (um milhão, sessenta mil e trinta reais), dividido em 1.060.030 (um milhão, sessenta mil e trinta) quotas sociais, no valor nominal de R\$ R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente

P



subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional e encontram-se assim distribuídas entre os Sócios Quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS		VALOR (em R\$)	PERCENTUAL (%)		
Five Star M.R. Participações Ltda.	932.826	R\$	932.826,00	88,00%		
Priscila Bonfante	63.602	R\$	63.602,00	6,00%		
Carlos Eduardo Bonfante	63.602	R\$	63,602,00	6,00%		
Total	1.060.030	R\$	1.060.030,00	100,00%		

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade dos Sócios Quotistas é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo. Os Sócios Quotistas participarão de eventuais perdas da Sociedade na proporção das respectivas participações societárias, conforme disposto no Artigo 997, Inciso VII, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEXTA. As quotas sociais são indivisíveis perante a Sociedade, que reconhece apenas 01 (um) proprietário para cada uma delas, aplicando-se, quanto aos casos em que a quota pertencer a mais de um titular, as disposições previstas no Parágrafo Primeiro do Artigo 1.056 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Único. Observadas as condições previstas no Contrato Social e na legislação aplicável, cada quota dá direito a 01 (um) voto nas deliberações sociais da Sociedade.

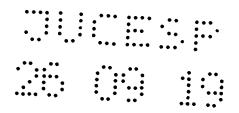
CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SÉTIMA. A Sociedade será administrada por administradores sócios e/ou não sócios, residentes no país e eleitos no Contrato Social ou em ata de Reunião de Sócios.

Parágrafo Primeiro. No ato de transformação do tipo jurídico da Sociedade firmado em 31 de dezembro de 2018, foi eleito para ocupar o cargo de administrador da Sociedade, o Sr. Antonio Carlos Bonfante, brasileiro, maior e capaz, casado,

P

,



administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 4812530 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 058.738.608-82, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Roque Petrella, nº 931, bairro Vila Cordeiro, CEP 04581-0514 ("Administrador").

Parágrafo Segundo. O mandato do Administrador vigorará por prazo indeterminado de duração.

Parágrafo Terceiro. O valor das retiradas a título de pro labore será definido pelos sócios quotistas da Sociedade, observado o quórum de aprovação previsto no Capítulo V do Contrato Social.

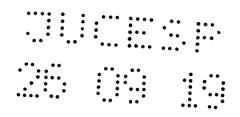
CLÁUSULA OITAVA. Compete ao Administrador exercer as atribuições que a Lei e o Contrato Social lhe conferirem para a prática de atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade, observadas as disposições previstas no Contrato Social.

Parágrafo Primeiro. A representação da Sociedade somente será válida se forem observadas as regras previstas nas alíneas "(a)" e "(b)" abaixo:

- através da assinatura isolada do Administrador da Sociedade; ou (a)
- através da assinatura isolada de um procurador regularmente constituído pela Sociedade, nos termos previstos no Parágrafo Segundo desta Cláusula Oitava.

Parágrafo Segundo. A outorga das procurações e a constituição de mandatários em nome da Sociedade somente serão válidos se forem observadas as regras de representação prevista na alínea "(a)" do Parágrafo Primeiro desta Cláusula Oitava. As procurações e instrumentos de mandato deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter prazo de validade limitado a até 03 (três) anos.

Parágrafo Terceiro. São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito e inoperantes em relação à Sociedade, os atos do Administrador, procurador(es) ou funcionário(s) da Sociedade, que a envolverem em obrigações relativas a operações ou negócios estranhos aos determinados pelo objeto social ou que não tenham sido especificados nos mandatos conferidos, tais como, mas não limitado a, fianças, avais ou



quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto, se houver a aprovação prévia e expressa dos sócios quotistas da Sociedade, observado o quórum de aprovação previsto no Capítulo V do Contrato Social da Sociedade.

Parágrafo Quarto. Os atos praticados em desacordo com as regras previstas nesta Cláusula Oitava serão nulos de pleno direito em relação à Sociedade, acarretando, a responsabilização do Administrador e/ou mandatário(s) envolvido(s) que tiver(em) praticado(s) o(s) respectivo(s) ato(s).

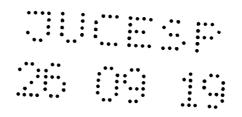
CAPÍTULO V DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA NONA. As deliberações que digam respeito à Sociedade, dependerão da aprovação prévia e por escrito dos sócios quotistas que representem a maioria do capital social da Sociedade, exceto, especificamente, aquelas matérias previstas no Artigo 1.076, inciso I, do Código Civil Brasileiro e as matérias abaixo indicadas, as quais dependerão de aprovação prévia e por escrito dos sócios quotistas que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade, a saber:

- (a) alteração do Contrato Social da Sociedade;
- (b) transformação de tipo jurídico da Sociedade, bem como a fusão, incorporação e/ou cisão da Sociedade;
- (c) aumento do capital social da Sociedade, bem como a definição do preço de emissão de novas quotas sociais;
- (d) alienação, a qualquer título, e/ou constituição de ônus e gravames sobre quaisquer bens integrantes do ativo não circulante da Sociedade;
- (e) aprovação das demonstrações financeiras da Sociedade;
- (f) mudança da atividade principal da Sociedade; e
- (g) pedido de recuperação judicial e/ou extrajudicial da Sociedade, declaração de auto de falência, liquidação e/ou dissolução da Sociedade.

4

P



CAPÍTULO VI FORMALIDADES QUANTO À REUNIÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA. As deliberações dos sócios quotistas serão tomadas na forma de Reunião de Sócios e registradas em ata de Reunião de Sócios e/ou através de alteração de Contrato Social da Sociedade.

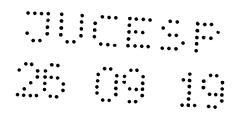
Parágrafo Primeiro. Toda e qualquer Reunião de Sócios ficará dispensada quando todos os sócios quotistas deliberarem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da referida Reunião de Sócios, observado o disposto no Capítulo V do Contrato Social.

Parágrafo Segundo. Quando não for possível a dispensa, as Reuniões de Sócios serão convocadas pelo Administrador da Sociedade.

Parágrafo Terceiro. As Reuniões de Sócios serão convocadas mediante correspondência protocolizada, carta registrada com aviso de recebimento, via fax, por e-mail ou qualquer outra forma que permita a comprovação da ciência por parte do sócio quotistas sujeito à convocação, com no mínimo 08 (oito) dias de antecedência da realização da Reunião de Sócios para a primeira convocação, e 05 (cinco) dias de antecedência para segunda convocação.

Parágrafo Quarto. Nos termos do Artigo 1.074 do Código Civil Brasileiro, as Reuniões de Sócios da Sociedade serão instaladas em primeira convocação, com a presença de sócios quotistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social e, em segunda convocação, de sócio(s) quotista(s) representando a maioria do capital social da Sociedade. Nos anúncios de convocação para quaisquer Reuniões de Sócios, já constará a convocação em primeira e segunda chamadas, de forma que a Reunião de Sócios será instalada em segunda convocação sempre 30 (trinta) minutos após a convocação em primeira chamada, a fim de minimizar custos de convocação para a Sociedade.

Parágrafo Quinto. Cada um dos sócios quotistas se obriga a comunicar imediatamente à Sociedade, qualquer alteração no seu respectivo endereço constante no preâmbulo do Contrato Social, a fim de que sejam formalizadas as atualizações necessárias para a convocação dos sócios quotistas.



Parágrafo Sexto. Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios quotistas comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Sétimo. As Reuniões de Sócios serão realizadas na sede social e serão presididas por um dos sócios quotistas ou seu representante e secretariada pelo outro sócio quotistas ou representante deste sócio quotista, ou ainda, por terceiro.

Parágrafo Oitavo. As deliberações aprovadas pelos sócios quotistas da Sociedade serão registradas em Ata de Reunião de Sócios ou no instrumento de alteração de Contrato Social da Sociedade, ficando, em ambos os casos, dispensado o Livro de Registro de Atas das Reuniões de Sócios.

Parágrafo Nono. As deliberações aprovadas em conformidade com a Lei e o Contrato Social da Sociedade vinculam todos os sócios quotistas, ainda que ausentes ou dissidentes, nos termos do Código Civil Brasileiro.

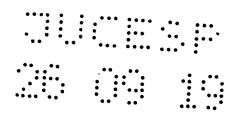
CAPÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL, APROVAÇÃO DE CONTAS E RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O exercício social da Sociedade se inicia em 1º de janeiro e se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano civil, data em que serão levantados o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras do respectivo exercício.

Parágrafo Primeiro. Será realizada Reunião Anual de Sócios, nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas do Administrador e deliberar sobre o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras do respectivo exercício, a destinação do resultado do exercício e também para tratar de outras matérias constantes da ordem do dia quando aplicável.

Parágrafo Segundo. Aplicam-se às Reuniões Anuais de Sócios os procedimentos previstos no Capítulo V e no Capítulo VI do Contrato Social.

b)



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os lucros líquidos do exercício terão a aplicação que lhes for determinada pelos sócios quotistas da Sociedade, observado o disposto na Cláusula Nona do Contrato Social.

Parágrafo Primeiro. Os sócios quotistas da Sociedade poderão determinar o levantamento de Demonstrações Financeiras em períodos anuais, semestrais, trimestrais e/ou mensais e, os sócios quotistas, observado o quórum de aprovação previsto no Capítulo V do Contrato Social da Sociedade, deliberarão sobre a distribuição de lucros na forma de dividendos com base nos resultados apurados nas respectivas Demonstrações Financeiras, respeitados os requisitos legais.

Parágrafo Segundo. A qualquer tempo, os sócios quotistas reunidos em Reunião de Sócios e, observado o quórum de aprovação previsto no Capítulo V do Contrato Social, também poderão deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários existentes na conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes nas Demonstrações Financeiras anuais, semestrais, trimestrais e/ou mensais da Sociedade.

Parágrafo Terceiro. Os lucros auferidos pela Sociedade deverão ser distribuídos proporcionalmente à participação societária de cada um dos sócios quotistas da Sociedade, exceto, se em Reunião de Sócios, for aprovada a distribuição desproporcional de lucros da Sociedade, observado o quórum de aprovação previsto no Capítulo V do Contrato Social.

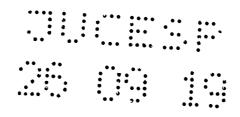
CAPÍTULO VIII CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As quotas que compõem o capital social da Sociedade não poderão ser cedidas ou transferidas, a qualquer título, sem o prévio oferecimento por escrito ao outro sócio da Sociedade, ficando assegurado a estes, em igualdade de forma, condições e preço com terceiros, o direito de preferência para a aquisição das referidas quotas.

Parágrafo Primeiro. O sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas deverá, previamente, notificar por escrito o outro sócio da Sociedade acerca da sua pretensão, através do envio de carta registrada com aviso de recebimento (a "Notificação"), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a fim de informá-lo por escrito sobre a forma,







preço e condições da transferência total ou parcial de sua participação societária na Sociedade.

Parágrafo Segundo. O sócio notificado na forma prevista no Parágrafo Primeiro acima, terá o prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação para exercer ou não seu direito de preferência na aquisição das quotas, pela mesma forma, preço e condições descritas na notificação enviada pelo sócio notificante.

CAPÍTULO IX EXCLUSÃO DE SÓCIOS POR JUSTA CAUSA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Será lícita a exclusão extrajudicial por justa causa de Sócio Quotista da Sociedade que praticar atos de inegável gravidade, colocando em risco a continuidade da Sociedade, observado o quórum de aprovação previsto no Código Civil Brasileiro e no Capítulo V do Contrato Social da Sociedade.

Parágrafo Único. A exclusão extrajudicial de qualquer Sócio Quotista por justa causa deverá ser aprovada em Reunião de Sócios especialmente convocada para tal fim, cientificando-se o Sócio Quotista sujeito à exclusão, na forma prevista no Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima do Contrato Social, para que referido Sócio Quotista compareça na Reunião de Sócios e possa exercer o seu direito de defesa.

CAPÍTULO X SOLUÇÃO DE CONFLITOS

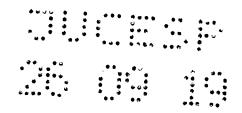
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Contrato Social, seja nas relações entre os sócios ou entre estes e a Sociedade.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES GERAIS

P

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. A Sociedade dissolver-se-á nos casos previstos no Artigo 1.033 do Código Civil, observado o quórum previsto no Capítulo V.

Parágrafo Único. No caso de dissolução da Sociedade, a nomeação ou a destituição do liquidante e o julgamento das suas contas, deverão ser aprovados pelos sócios com



direito a voto, observado o quórum de aprovação previsto no Capítulo V do Contrato Social. Os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o patrimônio remanescente, se houver, será distribuído entre os Sócios Quotistas na proporção de suas quotas sociais da Sociedade à época da dissolução da Sociedade.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador regularmente eleito, a saber, Sr. Antonio Carlos Bonfante, declara estar apto para exercer a administração da Sociedade, bem como que não está incurso em nenhum dos crimes previstos no Artigo 1.011, Parágrafo 1º do Código Civil.

E, por assim estarem juntos e contratados, os sócios assinam o presente Contrato Social em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas a tudo presentes que também assinam.

São Roquel 31 de dezembro de 2018.

Sócios Quotistas:

FIVE STAR M.R. PARTICIPAÇÕES LTDA.

Representada por seu Aldministrador

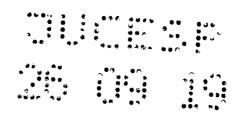
Sérgio Augusto Pereira Féli

Priscila Bonfante

Carlos Edwardo Bonfante

Administrador Eleito:

Antonio Carlos Bonfante



Visto do Advogado:

Leonardo Tonelo Gonçalves

OAB/SP nº 221.677

Testemunhas:

Nome: AMONIO ODAN () JONES RG: G. 629. 468-3 58/58

CPF/MF: 324.418.348-50

Nome: Als fauls mouting RG: J9 +53. +5+-×-55P/SP CPF/MF: 3.13.482.248-d+



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo Ministério da Indústria, Comercio Exterior e Serviços Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEC	DE	i	NOME EMPRESARIAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BALÕES LTDA							
026445587-8	1			INDÚSTRIA BRASI	LEIR/	DE BALÕES LTDA					
NOME DO INTEGRANTE FIVE STAR M.R. PARTICIPAÇÕE	S LTDA							IDENTIFICAÇÃO 3522015115-5)		
CNPJ	RG/RNE		DIGITO	DATA DE EXPEDIÇ	ÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDAD	DE		
07.710.419/0001-86	<u>.l</u>						<u> </u>	<u> </u>			
COR OU RAÇA											
LOGRADOURO (rua, av, etc) Estrada dos Mendes									NÚMERO 740		
COMPLEMENTO		BAIF	RRO/DISTRI	ТО				CEP			
SL 01		Tab	oão						18135-140		
MUNICIPIO									PAIS		
São Roque							SP		Brasil		
TIPO DE OPERAÇÃO	-	TIPO DE INT	EGRANTE			USO DA FI	RMA				
Admissão		PJ - Registro	na Junta C	omercial							
PARTICIPAÇÃO											
Participação no Capital: R\$		932.826,00 -	NOVECENT	OS E TRINTA E DOI	S MIL,	OITOCENTOS E VIN	TE SEIS REA	AIS			
CARGOS						0-					
Sócio (entrada)				1r	nicio d	Mandato:		Termino do Man	dato:		
REPRESENTADOS NENHUM			***		C						
DADOS COMPLEMENTARES				4	//						

12/09/2019 14:19:03 - Página 1 de 5 Versão VRE Reports 1000



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET 026445587-8	NIRE SEDE				NOME EMPRESARIA		N ÕES LTDA			
020445567-6	L				INDUSTRIA BRASIL	EIRA DE BA	ALUES LIDA			
NOME DO INTEGRANTE Sérgio Augusto Pereira Félix									IDENTIFICAÇÃO 051.369.338-60	
CNPJ	RG/RNE		D	IGITO	DATA DE EXPEDIÇÃ	O ORGÂ	O EMISSOR	UF	NACIONALIDAD	E
Sem C.N.P.J.	9404778		-		05/06/2015	SSP SP Brasileira				
COR OU RAÇA	·									
Branca										
LOGRADOURO (rua, av, etc)										NÚMERO
Rua das Orquídeas										213
COMPLEMENTO				D/DISTRIT						CEP 13211-600
MUNICIPIO								UF		PAIS
Jundiaí							2	SP		Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO		TIPO DE	INTEGI	DANTE			USO DA FI	DMΔ		
Admissão		Pessoa		MARIE			Não	I (IVIZ)		
PARTICIPAÇÃO										
04000										
CARGOS									Termino do Man	data
Representante (entrada)					Ini	cio do Mand	ato:		i ermino do iviano	alo
REPRESENTADOS					***					
3522015115-5 (FIVE STAR M.R. F	PARTICIP	AÇÕES L	TDA)			U'				
DADOS COMPLEMENTARES										



JUCESP - Junta Comercial de Estado de São Paulo Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NIRE SEDE			NOME EMPRESARIAL							
026445587-8				INDÚSTRIA BRAS	ILEIRA	DE BALÕES LTDA						
NOME DO INTEGRANTE PRISCILA BONFANTE								IDENTIFICAÇÃO 184.643.698-24)			
CNPJ	RG/RNE		DIGITO	DATA DE EXPEDIÇ	ÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE				
Sem C.N.P.J.	23620647		3	06/05/2015	6/05/2015 SSP SF		SP	Brasileira				
COR OU RAÇA Branca												
LOGRADOURO (rua, av, etc) Avenida Ceci									NÚMERO 1848			
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO Planalto Paulista							CEP 04065-003			
MUNICIPIO São Paulo						2	UF SP		PAIS Brasil			
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		DE INTI	EGRANTE a		USO DA FIRMA							
PARTICIPAÇÃO Participação no Capital: R\$	63.602	2,00 - S	ESSENTA I	TRÊS MIL, SEISCE	NTOS	E DOIS REAIS						
CARGOS Sócio (entrada)				lı	nicio de	Mandato.		Termino do Man	dato:			
REPRESENTADOS NENHUM					C							
DADOS COMPLEMENTARES												

Versão VRE Reports : 1 0.0,0 12/09/2019 14.19.03 - Página 3 de 5



JUCESP - Junta Comercial de Estado de São Paulo Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL	NOME EMPRESARIAL							
026445587-8			INDÚSTRIA BRASILEIRA	A DE BALÕES LTDA							
NOME DO INTEGRANTE CARLOS EDUARDO BONFANTE						IDENTIFICAÇÃO 260.548.318-52)				
CNPJ	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO ORGÃO EMISSOR UF			E				
Sem C.N.P.J.	23620648	5	06/06/2016	SSP	SP	Brasileira					
COR OU RAÇA Branca					·.						
LOGRADOURO (rua, av, etc)							NÚMERO				
Rua Roque Petrella							931				
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRI Vila Cordeiro	ТО				CEP 04581-051				
MUNICIPIO					UF		PAIS				
São Paulo				2	SP		Brasil				
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão	TIPO DE Pessoa I	INTEGRANTE Fisica		USO DA FII	RMA						
PARTICIPAÇÃO											
Participação no Capital: R\$	63.602,00	O - SESSENTA E	TRÊS MIL, SEISCENTOS	E DOIS REAIS							
CARGOS Sócio (entrada)			Inicio d	o Mandato		Termino do Man	dato:				
REPRESENTADOS NENHUM			, (
DADOS COMPLEMENTARES											

Versão VRE Reports : 1.0.0,0



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo Ministério da Indústria: Comércio Exterior e Serviços - Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI Secretaria de Desenvolvimento Econômico



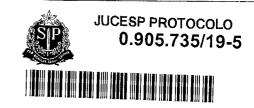
Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET	NIRE S	NIRE SEDE		NOME EMPRES	NOME EMPRESARIAL						
026445587-8	<u> </u>			INDÚSTRIA BRA	ASILEIRA	DE BALÕES LTDA					
NOME DO INTEGRANTE Antonio Carlos Bonfante								IDENTIFICAÇÃO 058.738.608-82)		
CNPJ	RG/RNI	=	DIGITO	DATA DE EXPE	DICÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDAD	Œ		
Sem C.N.P.J.	481253	0		06/06/2014		SSP	SP				
COR OU RAÇA											
Branca											
LOGRADOURO (rua, av, etc)									NÚMERO		
Rua Bento Gonçalves									155		
COMPLEMENTO		1	BAIRRO/DISTR	ITO					CEP		
		-	Tujuco Preto						06730-000		
MUNICIPIO							UF		PAIS		
São Paulo							SP		Brasil		
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão	•	TIPO DE Pessoa F	INTEGRANTE			USO DA FIR					
PARTICIPAÇÃO		•									
CARGOS Administrador (entrada)					Inicio do	Mandato ⁻		Termino do Man	dato [.]		
REPRESENTADOS NENHUM					C						
DADOS COMPLEMENTARES											



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI Secretaria de Desenvolvimento Econômico



CAPA DO REQUERIMENTO



DADOS CADASTRAIS

			1	L				Delkar reco
ато Constituição por Transforma	ação de Tipo Jurídico,	Your Took	•				The second se	
NOME EMPRESARIAL INDÚSTRIA BRASILEIRA D	DE BALÕES LTDA	į	**************************************			PORTE Normal		
LOGRADOURO Avenida Marginal da Rodov	ria Raposo Tavares		núмеrо 139	COMPLEMENTO		CEP 18130-000		*
мบทเดโคเด São Roque		UF SP	TELEFONE		EMAIL.	<u> </u>		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) O	CNPJ - SEDE 07.003.744/0001-09	NIRE - SEDE	in Philipping and an annual constitution in the second surveyance					PR
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINAN		L		VALORES RECOLHI	DOS		SEQ DO	C C
NOME: Antonio Carlos Bont	fante (Administrador)			DARE: R\$ 14			1/1	1
ASSINATURA:	100	DATA: 19/07	7/2019	DARF: R\$ 21,	00			
	SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFOR							ter unsummann
PARA USO EXCLUS	IVO DA JUNTA CON	IERCIAL D	O ESTAD	O DE SÃO	PAULO (INCLUSIV	E VER	(50)
CÁRIMBO PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBL		Children Company of the Company of t	RÍMBO ANÁLISE	· · · ·			
JUCESP			4,	TICESP	52 SET, 201	c		,
SEDE 5				FXIGÊNO	CIA 1° TURM	A Admin Filth		
	1. 10	ama de voga	is	1. Vogal	Relator	Adrie		
2 8 AGO 2019	*	Andreas de la companya del companya del companya de la companya de		2 X083	Revisor)	MI		
				Roger Aggus	politieno Parli	72 To	The state of the s	
PROTOCOL	.01			RE 30 1 127 2		23/14		1
				Vogal		409		The state of the s
ANEXOS:		EXCLÚSIVO ŠÉTÒR	DE ANÂLISÉ ÉT	IQUETÁS DÈ RÈGISTI	RÓ + CÁRIMBO	***************************************	Maria Salah Sa	
DBE	() Document	os Pessoais					:.*	
() Procuração	() Laudo de /							
() Alvará Judicial	'(**): Jornal							
() Formal de Partilha		/ Justificação			ı			<u>.</u>
() Balanço Patrimonial () Outros	() Centidão	·	. 1		•	•		
, , ,	,	,					•	
	and the second s	that the state of	Mercular Sales Andrews					
OBSERVAÇÕES:	·							
٠	,				•		,.	
						•		
	. , ,				•		.*	
								. [

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

ANEXO, FICHA DE
BREVE RELATO E PESQUISA

28/02/19

SEMINAL OR OF CERTIFIE OR OF CERTIFI



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO:

0.905.735/19-5

Relatório da Análise Prévia

- © SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- © SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 art 40 § 1°

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	(9)	0
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi aprensentado?	9	O
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	e	0
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	0	0
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, virgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	0	0
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	٥	0
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento	7	O
_ 08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	೦	0
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informadoº (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento)	၁	U
. 10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, poróm o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ) Portaria 06/2013 – JUCESP	c	G
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	্	C
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s).	0	0
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	0	©

Outras exigências a expecificar (DBE):

Proposta de Exigência

Exigência

32- Ato constitutivo deve conter o visto de advogado, com indicação do nome, número e seção da OAB - IN 38, anexo III, item 1

Propostas de exigências/indeferimento a especificar ou fundamentar

Análise Prévia

Marcio Antonio Policastro da Costa RG 21.470.552-3

Conferme research A comp

10.170.74,133/formularioanalise/default.aspx